



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br



Lei nº. 1621/2023, de 14 de março de 2023.

“Altera redação do art. 5º da Lei Municipal nº. 1296/2016, de 27 de abril de 2016, para majorar o valor do Tíquete Alimentação”.

O Sr. JOSÉ BASÍLIO DE FARIA, Prefeito do Município de Santa Clara D Oeste. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 5º...

Art. 1º. O valor do Tíquete Alimentação será de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), sendo permitido o reajuste por índice aplicado a remuneração.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor em 1º de março de 2023, revogado as disposições contrárias.

Santa Clara D'Oeste, em 14 de março de 2023.


JOSÉ BASÍLIO DE FARIA

=Prefeito Municipal=

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.


SÉRGIO CARRILHO DA SILVA

Chefe da Divisão Municipal de Administração